4.ª

Os filhos de estrangeiros nascidos no Imperio, huaver q̃ chegando a maioridade não tenhão declarado q̃ não querem ser tencer á sociedade Brasiliense, com tanto q̃ seos pais não estejão em serviço das suas respectivas Nações.

André M.do

1.º d'Elles — apoiada —

1 de Outubro 1823

AC1823-C-12-291

UNESCO United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil - 1823 Inscribed on the Register in 2013
Comitê Nacional do Brasil Memory of the World
CÂMARA DOS DEPUTADOS